

*cadastro
13101106
AB***CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E O SR. ERNANE DO AMARAL
JÚNIOR.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores infra-firmados, e o Sr. **Ernane do Amaral**, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado por seu procurador, Sr. **ERNANE DO AMARAL JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 083.201.307-27 e CI sob o nº 11.563.918-9, residente e domiciliado no Córrego dos Lençóis, São José do Calçado – ES, baseado na Justificativa Técnica anexado ao processo supra, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Avenida Progresso, s/nº, Centro, Bom Jesus do Norte - ES, abrangendo uma área externa (terreno) de 308 m² e área interna (escritório) de 209 m², destinado ao Escritório de Atendimento ao Cliente do Município, de propriedade do Sr. Ernane do Amaral, que constituiu como procurador seu filho, acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para instalar o Escritório de Atendimento ao Cliente, do Município de Bom Jesus do Norte, sendo-lhe facultado realizar quaisquer modificações que tenham por finalidade adaptá-lo às necessidades de tal utilização.

2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo desta locação é de 12 (doze) meses, contados de 01/01/2006 a 31/12/2006, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse das partes.

*Handwritten signatures in blue ink, including several illegible signatures and the word 'ge'.*

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cujo pagamento será depositado na conta corrente do **LOCADOR**, no dia 05 (cinco) de cada mês, cujo número é o seguinte: conta nº 00008019-2, Banco: Caixa Econômica Federal, agência 0178.

4.2 O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que será regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor de acordo com a variação do I-GPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha à substituí-lo, observando sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrá por conta do **LOCADOR** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado, excetuando-se apenas os pagamentos das tarifas de água, telefone e energia elétrica os quais serão efetuados pela **CESAN**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente Contrato mediante autorização expressa do **LOCADOR**, salvo se a transferência for atribuída a outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

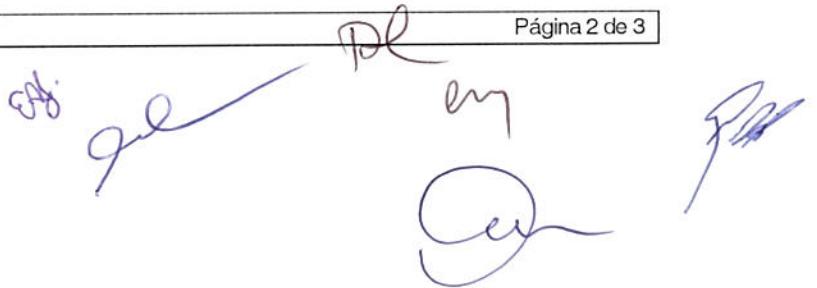
8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido sem nenhuma benfeitoria, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.

CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na cláusula terceira, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista ao **LOCADOR** direito a qualquer indenização.

9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN**, considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.

9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do art. 9º, I, da Lei 8.245/91.



CLÁUSULA DÉCIMA

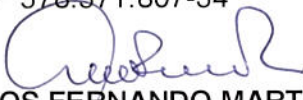
10.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

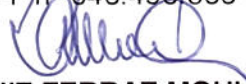
Vitória (ES), 28 de dezembro de 2005.


PAULO RUY VALIM CARNELLI
Diretor Presidente da CESAN
CPF nº 479 038 137-49


CARLOS EDUARDO FERNANDES SALEME
Diretor de Operação do Interior da CESAN
CPF nº 578.571.807-34


CARLOS FERNANDO MARTINELLI
Diretor de Operação Metropolitana da CESAN
CPF nº 342.429.707-06


RICARDO MAXIMILIANO GOLDSCHMIDT
Diretor de Administração e Finanças da CESAN
CPF nº 046.496.566-72


LUIZ FERRAZ MOULIN
Diretor de Meio Ambiente e Ação Social da CESAN
CPF nº 252.347.737-87


ERNANE DO AMARAL JÚNIOR
Representante do Locador
CPF nº 083.201.307-27

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)

\\Paju 01\c\Meus documentos\Paju01\Contratos\Contratos 2005\Contrato de Locação_060-2005_Born Jesus do Norte - Locação.doc



**RESUMO DO CONTRATO
Nº 060/2005**

LOCATÁRIO: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

LOCADOR: Sr Ernane do Amaral Júnior

OBJETO: Locação de um imóvel situado na Avenida Progresso, s/nº, Centro, Bom Jesus do Norte - ES.

VALOR: R\$ 400,00

PRazo: 12 (doze) meses

REF.: Processo Nº 890-2005-00095

Vitória, 10 de Janeiro de 2006

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 884

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 235/2005**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: SMV VÁLVULAS INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO: Aquisição de válvulas borboleta, destinadas à implantação da flotação por ar dissolvido e melhorias da estação elevatória de água tratada da ETA XI - Santa Maria, no município da Serra, neste Estado.

LOTE 01:

VALOR: R\$ 11.248,40

PRazo DE ENTREGA DOS

MATERIAIS: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF.: Pregão Eletrônico nº 184/2005.
Protocolo: 815-2005-00379

Vitória, 10 de janeiro de 2006.

Lucilene Baldan Rocha Dias
Pregoeira
Protocolo 888

**RESUMO DA ORDEM DE
FORNECIMENTO
Nº 520/2005**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: HIDTEC HIDRÁULICA TÉCNICA LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de bomba submersível, a ser utilizada em unidade da CESAN, no Estado do Espírito Santo.

LOTE 01:

VALOR: R\$ 3.456,00

PRazo DE ENTREGA DOS

MATERIAIS: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF.: Pregão Eletrônico nº 232/2005.

Protocolo: 864-2005-00224

Vitória, 10 de janeiro de 2006.

Lucilene Baldan Rocha Dias
Pregoeira
Protocolo 887

**RESUMO DA ORDEM DE
FORNECIMENTO
Nº 521/2005**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: METALÚRGICA CETEK LTDA.

OBJETO: Aquisição de bombas dosadoras, a serem utilizadas em diversas unidades da CESAN, no Estado do Espírito Santo.

LOTE 02:

VALOR: R\$ 4.200,00

PRazo DE ENTREGA DOS

MATERIAIS: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF.: Pregão Eletrônico nº 232/2005.
Protocolo: 864-2005-00224

Vitória, 10 de janeiro de 2006.

Lucilene Baldan Rocha Dias
Pregoeira
Protocolo 885

**Departamento de
Edificações, Rodovias e
Transportes do Estado
do Espírito Santo
- DERTES -**

Concurso Público para Provisão de Vagas em Cargo de Nível Superior.

Edital Nº 05/2005

O Diretor Geral do DERTES, considerando o constante no Processo Administrativo SEDIT nº 29924308/05, torna público que o resultado final do referido concurso, publicado em 22/12/2005, páginas 26 e 27 do Diário Oficial do Espírito Santo está devidamente homologado por seu Diretor Geral.

Vitória, 09 de janeiro de 2006.

Eng. Eduardo Antônio Mannato Gímenes
Diretor Geral do DERTES
Protocolo 890

Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Empreitada nº 36/86 **Partes:** DER-ES atual DERTES e a empresa Contek Engenharia S/A **Objeto:** Rescindir por mútuo acordo, como rescindindo têm, de pleno direito, o Contrato de Empreitada nº 36/86, celebrado em 20/10/86, tendo como objeto a execução de obras e serviços na Rodovia ES-080, trecho São Domingos - Entr. ES-381, e pavimentação do trevo da ES-080/ES-137. **Assinatura:** 06/01/2006. Ref. Proc. Nº 30389011/05.

Protocolo 900

**SECRETARIA DE ESTADO
DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SETADES**

PORTARIA Nº 003-S, de 06 de janeiro de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº 46, de 31 de janeiro de 1994, resolve:

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "a" da lei Comple-

mentar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, JOÃO RIBEIRO DA SILVA, Nº. Funcional 2630540, do cargo em comissão de Agente de serviços II, Ref. QC-06, da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 02/01/2006.

Vitória, 06 de janeiro de 2006.
VERA MARIA SIMONI NACIF
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 866

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Resumo do Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2005, no DOE de 30/12/2005 - pág. nº 56 **Onde se lê:** Vitória, 28 de dezembro de 2005.

Leia-se: Vitória, 29 de dezembro de 2005.

Vitória, 04 de janeiro de 2006
Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 798

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
- SEDETUR -**

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
Nº 031 /2005.**

CONTRATANTE: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo IPEM/ES.

CONTRATADA: Telemar Norte Leste S/A

OBJETO: Incluir o item 4.10, na cláusula Quarta do contrato original, fazendo constar a seguinte redação: "4.10 - Bloquear o acesso ao serviço TC 0800 ALCANCE - Modalidade Estadual, de forma a não permitir o recebimento de chamadas originadas de telefones celulares.

Vitória, 26 de dezembro de 2005.

ALDYR ALVES DE OLIVEIRA

Diretor Geral do IPEM/ES

Protocolo 741

PORTARIA Nº 01 S, DE 09 DE JANEIRO DE 2006.

CONCEDER, férias regulamentares a servidora JANETE MARIA RASSELLI SOARES, relativas ao exercício de 2005, suspensas pela portaria 44-S de 07 de julho de 2005 publicada no DIO 11/07/2005 de 09 de janeiro a 08/02/2006.

Vitória, 09 de Janeiro de 2006.

JULIO CESAR CARNO BUENO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Protocolo 781

**Superintendência dos Projetos de
Polarização Industrial
- SUPPIN -**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001-S, DE 09 DE JANEIRO DE 2006.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DOS PROJETOS DE POLARIZAÇÃO INDUSTRIAL - SUPPIN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 5º da Lei Complementar nº 78 de 31/01/96, **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora KRISTIANA TOVAR PYLRO, para substituir a

servidora ANA LÚCIA VENTURIM CASAGRANDE, no Cargo em Comissão de Assessor Especial - Nível I, Ref. QCE-04, a partir de 09/01/2006.

Vitória, 09 de janeiro de 2006.
JOÃO LUIZ CASTELLO LOPES RIBEIRO

Superintendente da SUPPIN

Protocolo 903

Poder Legislativo

TRIBUNAL DE CONTAS

**RESUMO CONTRATO
Nº 011/2005**

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADO: Dataflow Info-Sistemas Ltda.

OBJETO: prestação de serviços de implantação do Sistema DATAFLOW gerência eletrônica de documentos e arquivos.

VALOR: R\$ 11.534,00(onze mil quinhentos e trinta e quatro reais)

em 02(duas) parcelas fixas e irredutíveis.

PRazo: execução do serviço terá início 10 dias após a assinatura do contrato e terá duração de 180(cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado na forma da Lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 2013

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Vitória, 09 de janeiro de 2006

2ª Controladoria Administrativa
Protocolo 849

**Encare
a Vida!**



Conselho Estadual Antidrogas: Tel.: (27) 3132-1808